

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 843, DE 2018**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 843, DE 2018

Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 8º da Medida Provisória nº 843, de 2018:

“Art. 8º

.....
.....

V – promover o uso de biocombustíveis e de formas alternativas de propulsão e valorizar a matriz energética brasileira;

VI – incentivar o adensamento das cadeias de fornecedores e a fabricação de autopeças, máquinas e equipamentos e ferramental para a indústria automotiva, promovendo o encadeamento produtivo na indústria brasileira; e

VII – integrar, de forma estratégica e soberana, a indústria automotiva brasileira às cadeias globais de valor.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O setor automotivo é muito representativo para indústria brasileira. O encadeamento produtivo do setor tem capacidade importante de



fomentar diversas atividades para trás na economia, como o fornecimento de peças, máquinas e equipamentos.

A perspectiva associada à Medida Provisória nº 843, de 2018, prejudica enormemente a possibilidade de adensar a cadeia produtiva vinculada ao setor automotivo. O incentivo às importações, isentando-se de imposto de importação as autopeças utilizadas na fabricação de veículos automotores, vai na contramão de uma indústria integrada e favorece apenas a montagem de veículos, com peças importadas. Cabe lembrar que estratégias de desenvolvimento industrial do tipo maquiladora não levam a melhor inserção internacional nem a estrutura produtiva mais integrada, acarretando menor geração de valor, renda, emprego e inovação.

Deve-se buscar incentivar o adensamento das cadeias de fornecedores e a fabricação de autopeças, máquinas e equipamentos e ferramental para a indústria automotiva, promovendo o encadeamento produtivo na indústria brasileira. Adicionalmente, deve-se integrar, de forma estratégica e soberana, a indústria automotiva brasileira às cadeias globais de valor. É preciso estratégia de desenvolvimento de autopeças, máquinas e equipamentos e ferramental, que se associam a setores importantes da indústria de transformação com grande capacidade de inovação.

Contamos com o apoio dos nobres pares para incluir diretrizes mais apropriadas ao Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, estabelecido pela Medida Provisória nº 843, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2018.



Luciana Santos

Deputada Federal PCdoB/PE

